



## RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13796/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS PARA VIABILIZAÇÃO DO ACESSO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, TORNANDO ASSIM, O PROCESSO DE APRENDIZAGEM MAIS PROVEITOSO ATRAVÉS DE ABORDAGENS MULTIFACETÁRIAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA: VETRE - [LICITACAO@VETRE.COM.BR](mailto:LICITACAO@VETRE.COM.BR)

A empresa Vetre Comércio, inscrita no CNPJ 35.652.184/0001-59, interessada em participar do Pregão Eletrônico Nº 90057/2024, que tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de equipamentos de informática, vem respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, solicitar o seguinte esclarecimento:

Somos uma empresa especializada em telas interativas e, ao analisarmos a especificação técnica do Item 1, identificamos que, apesar de o edital mencionar a aquisição de uma tela interativa, a falta de critérios técnicos mais detalhados permite que sejam ofertadas TVs com moldura interativa no lugar de um equipamento realmente projetado para essa finalidade.

Entendemos que a intenção do órgão ao estruturar a especificação pode ter sido evitar direcionamento a uma marca específica e ampliar a competitividade. No entanto, da forma como está, a descrição permite a participação de produtos que não garantem a qualidade e funcionalidade esperadas para uma tela interativa.

Com o objetivo de contribuir para um melhor detalhamento da especificação sem restringir a concorrência, sugerimos a inclusão dos seguintes critérios técnicos:

1. Necessidade de um sistema operacional atualizado “O edital não menciona a versão mínima de Android exigida, o que pode permitir a oferta de equipamentos com versões desatualizadas e sem suporte adequado. Isso impacta diretamente na compatibilidade com aplicativos modernos, segurança do sistema e desempenho da tela interativa”

**Sugestão: Exigir Android 13 ou superior, garantindo maior compatibilidade e longevidade do equipa.**

### RESPOSTA:

Texto retirado do anexo I do termo de referência.

- A Tela deverá ser compatível e suportar dispositivo que permita a alternância entre os sistemas operacionais Android e Windows 10

- Sistema Operacional embarcado igual ou superior a Android 11



2. Definição da espessura mínima do vidro para evitar TVs adaptadas. “A especificação não menciona a espessura do vidro, permitindo a oferta de equipamentos com vidros finos e frágeis, que comprometem a durabilidade e qualidade da imagem.” Normalmente, vidros abaixo de 3,5mm são encontrados em TVs convencionais adaptadas com moldura interativa, e não em telas interativas de alto padrão.  
**Sugestão: Exigir vidro temperado de 4mm, garantindo maior resistência, redução de reflexos e melhor usabilidade do toque.**

### RESPOSTA

Texto retirado do anexo I do termo de referência.

- Tamanho 65” com retroiluminação DLED
- Tamanho de pixel do display de no máximo pixel 0.372mm horizontal × 0.372mm vertical
- Com resolução mínima de 3840 x 2160
- Deverá permitir o compartilhamento sem fio de até 04 dispositivos através de software/e ou aplicativo gratuitos
- Tela óptica onde o vidro e a camada do display são unidas não podendo haver espaço perceptível entre o vidro e a camada do display.

Em relação ao pedido de esclarecimento sobre a qualidade do produto, informamos que o edital especifica que os produtos ofertados devem atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos. No entanto, é permitido que os licitantes apresentem propostas com produtos de qualidade superior, desde que atendam às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital.

Recomendamos que, ao apresentar uma proposta com um produto de qualidade superior, você inclua toda a documentação que comprove as características e benefícios adicionais do produto, bem como a sua conformidade com as exigências do edital.

Produtos superiores não serão considerados como vantagem competitiva na fase de julgamento, sendo a proposta analisada conforme os critérios descritos no ANEXO I do termo de referência, especialmente no que tange à conformidade com as exigências mínimas.

No entanto, qualquer proposta que ofereça um produto superior deverá demonstrar que sua oferta não implica aumento de custo e que, de fato, satisfaz os critérios estabelecidos.

3. Brilho mínimo obrigatório para garantir legibilidade. “A falta de um brilho mínimo definido pode comprometer a visibilidade da imagem em ambientes iluminados, especialmente em salas de aula ou escritórios.”

**Sugestão: Exigir brilho mínimo de 400 nits, garantindo legibilidade em qualquer condição de iluminação.**



## RESPOSTA

Texto retirado do anexo I do termo de referência.

- Deverá possuir brilho igual ou superior a 260cd/m<sup>2</sup>
- A tela deverá atender o requisito mínimo de 10 bit de profundidade de cor
- A taxa de contraste mínima de 4000:1

Em relação ao pedido de esclarecimento sobre a qualidade do produto, informamos que o edital especifica que os produtos ofertados devem atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos. No entanto, é permitido que os licitantes apresentem propostas com produtos de qualidade superior, desde que atendam às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital.

4. Exigência de certificações para garantir qualidade e segurança. “O edital não menciona certificações técnicas, o que pode permitir a entrada de produtos sem homologação e sem garantia de qualidade e segurança”. **Sugestão: Exigir as certificações:**

**Energy Star** – Eficiência energética, reduzindo o consumo elétrico.

**RoHS** – Garantia de que o equipamento não contém substâncias nocivas.

**Anatel** – Certificação obrigatória no Brasil para garantir conformidade com normas nacionais.

## RESPOSTA

Texto retirado do anexo I do termo de referência.

- A tela deverá possuir certificação: CE-Rohs e FCC emitidos em nome do fabricante não sendo aceito certificados de terceiros.

1. Certificação CE: - A certificação CE indica que o produto atende aos requisitos de segurança, saúde e proteção ambiental estabelecidos pela União Europeia. A sua apresentação é essencial para assegurar que o produto é seguro para uso e está em conformidade com as normas europeias, o que é um indicativo de qualidade e confiabilidade.

2. Certificação RoHS: - A **certificação RoHS** assegura que os produtos estão em conformidade com a regulamentação que restringe o uso de substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos. Exigir a certificação **RoHS** é fundamental para garantir que os produtos licitados não contenham materiais tóxicos como chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente, polibromodifenil éteres (PBDE) e polibromobifenilas (PBB), que são prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente. A apresentação dessa certificação é crucial para demonstrar nosso compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, além de assegurar que os produtos adquiridos não causem danos ao meio ambiente.



3. Certificação FCC: - A certificação FCC (Federal Communications Commission) é necessária para produtos que emitem radiação eletromagnética, garantindo que eles não causem interferência em outros dispositivos e que atendam aos padrões de segurança estabelecidos nos Estados Unidos. A apresentação dessa certificação é importante para assegurar que os produtos são seguros para uso e não prejudicam a comunicação e a operação de outros equipamentos.

Conclusão:

Não entendemos que a apresentação de uma exclui a outra, a exigência das certificações CE, RoHS e FCC não apenas garante a conformidade legal dos produtos, mas também reforça nosso compromisso com a qualidade, segurança e sustentabilidade. A apresentação dessas certificações é, portanto, uma prática essencial para assegurar que os produtos adquiridos atendam aos padrões exigidos e contribuam para a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

O órgão considera viável adotar essa especificação técnica mínima para garantir que a aquisição atenda plenamente às necessidades da Administração?

Resposta: Entendemos os questionamentos da empresa, porém esta Secretaria opta por manter a sua discricionariedade nas escolhas e decisões dos seus objetos licitados, mantendo-se o seu termo de referência.

Agradecemos pelo interesse e permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos

Atenciosamente

Stéphanie Azevedo.